



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 088/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2022

01. PREÂMBULO:

1.1- O Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **NERCI SANTIN**, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 088/2022, na Modalidade Pregão 052/2022, do tipo **menor preço unitário mensal** e **Presencial**, conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 036/2007 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n. 01 - contendo as propostas de preços e de n. 02 - contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Av. Pe. João Smedt, 1.605 – Abelardo Luz - SC, CEP 89830-000, até às **10:45 horas do dia 29/04/2022, iniciando-se a Sessão Pública às 11:00 horas do mesmo dia e local.**

02. OBJETO:

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de Prestação de serviços (pessoa jurídica) de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, serviços de instalação e configuração de software, suporte à rede, bem como suporte técnico de microcomputadores, conforme as necessidades da Administração Municipal de Abelardo Luz – SC, além de outros serviços conforme descritos no **Termo de Referência constante do Anexo VI deste edital.**

2.1.1 – Correrão por conta e risco do prestador de serviço ou da pessoa jurídica que os disponibiliza, vencedor(a) do processo licitatório:

- a) as despesas com alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais e tributos incidentes em relação à contratação;
- b) eventuais ou possíveis indenizações por danos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, no exercício do objeto ora licitado.

2.2. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Item do Edital
- ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento (unicamente no caso do profissional ser representado por outra pessoa);
- ANEXO III - Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V - Minuta do Contrato;
- ANEXO VI – Termo de Referência;
- ANEXO VII – Modelo de Declarações.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame pessoas jurídicas (inclusive MEIs), interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e possuam a habilitação mínima necessária exigida.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas em débito com as fazendas federal, estadual, municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

04 - DA REPRESENTAÇÃO:

04.1 – Na sessão do pregão, todos os proponentes (pessoas jurídicas) deverão promover o respectivo credenciamento próprio ou do representante, com os documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, consistente na apresentação, antes do início da sessão pública, dos seguintes documentos:

04.1.1 – No caso de representação a Pessoa jurídica, deverá apresentar a carta de credenciamento firmada pelo representado **com firma reconhecida em cartório (modelo sugestivo no Anexo II deste Edital)**, acompanhada de cópia do contrato social e RG do representante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

04.2 - Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por seu representado.

04.3 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento **não** impedirá a participação do licitante no presente certame, impedindo, porém, a manifestação oral ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

04.4 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

04.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

05 – DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS E SUA AUTENTICAÇÃO:

05.1 - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples desde que acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

06 – RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES:

06.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas financeiras e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

1) **PROCESSO LICITATÓRIO N.088/2022**
PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2022
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-SC
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços

2) **PROCESSO LICITATÓRIO N. 088/2022**
PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2022
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-SC
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
ENVELOPE N. 02 - Documentação

06.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

07. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

07.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

07.1.1 - Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo profissional liberal, em todas as páginas e anexos.

07.1.2 - Conter nome/razão social, CPF/CNPJ, RG e endereço completo do profissional liberal.

07.1.3 - Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Anexo I e especificações do Anexo VI*, constando o valor unitário e total para cada item, e total da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

07.1.4 - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

07.2 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

07.3 - O (a)Pregoeiro (a) considerará como meramente formais, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

07.4 - Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

08. HABILITAÇÃO:

08.1 - No envelope n. 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

08.1.2 – Pessoa Jurídica:

08.1.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Conjunta com o INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (Certidão só terá validade se acompanhada da E-Proc).

8.1.2.3.-Declaração do responsável jurídico da proponente que contemple as seguintes informações (conforme modelo **Anexo VII** deste Edital):

a) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório;

b) que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

c) que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatória.

8.1.2.4 – As MEs e EPPs que comprovarem tal condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial do Estado a que pertence a empresa, serão asseguradas as prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal n. 123/2006.

8.2 - Os documentos de habilitação (exceto aqueles fornecidos via internet) poderão ser apresentados em via original ou fotocópia autenticada por tabelião ou servidor do Município. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

09. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

09.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento ao item **04.1** entregarão os envelopes n. 01 e 02.

09.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o de **MENOR VALOR MENSAL**, conforme o caso.

09.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

09.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

09.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

09.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

09.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações de cada item deste edital.

09.8 - No caso de haver somente um licitante na Sessão Pública ou interessado em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

09.9 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope n. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

09.10 - Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inhabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

09.11 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

09.12 - Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Tendo o licitante manifestado à intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O (s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS:

11.1 - Das Condições de Entrega – Os serviços adjudicados deverão ser prestados no município de Abelardo Luz, **em local (setor/programa/projeto) designado pelo município, inclusive interior caso necessário**, durante os exercícios de 2022/2023, correndo por conta do(a) Contratado(a) as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

11.2 - CARGA HORÁRIA: 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS IN LOCO E 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS A DISTÂNCIA – POR TELEFONE, E-MAIL E ACESSO REMOTO.

Em caso de urgência, a Contratante comunicará imediatamente a empresa Contratada, por telefone e/ou e-mail, para que esta, no prazo máximo de 02 (duas) horas, esteja no local indicado pela Administração, a fim de prestar o serviço solicitado, sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato e na legislação de vigência.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - Da Forma de Pagamento

12.1.1 - Os pagamentos serão efetuados **mensalmente** até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações dos serviços conforme item do objeto, atestada pelo servidor responsável do setor/programa/projeto, devendo ser entregue no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município para os exercícios financeiros de 2022/2023: Secretaria Municipal de Administração.

41 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.123 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

44 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.118 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

141 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

205 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 1.132 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2 - Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

15. DOS VENCEDORES DO CERTAME:

15.1 - RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

15.1.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação dos serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;

15.1.2 - Executar rigorosamente o contrato, cumprindo os horários estabelecidos pelos responsáveis pelo setor/programa/projeto;

15.1.3 - Apresentar mensalmente **relatório circunstanciado das atividades realizadas**;

15.1.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, sendo também integralmente do contratado a responsabilidade civil em decorrência do exercício da atividade.

15.1.5 – Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação.

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

16.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Contratado.

b) efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

17.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

17.2 - O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes situações, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

17.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do serviço licitado;

b) realização dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a sub-contratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

f) a instauração de insolvência civil;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

h) o atraso injustificado em assinar o contrato.

17.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18. PENALIDADES:

18.1 – Os vencedores deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderão sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato, direito de qualquer natureza à Contratada.

18.2 - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, as quais, no final da Sessão Pública, serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n 36/2007.

19.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.6 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na sede do Centro Administrativo, telefone e fax, para qualquer comunicação.

19.7 - Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.8 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.9 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.12 - A vigência do presente processo licitatório poderá ser prorrogada para exercícios posteriores a 2017 de conformidade com as disposições da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada, por seu objeto ser considerado prestação de serviço de caráter contínuo.

19.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3445-4322, ramal 212.

Abelardo Luz (SC), 18 de abril de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 088/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2022

ANEXO I – ITENS DO EDITAL

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|--|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 30892 - Contratação de Prestação de serviços (pessoa Jurídica) de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, serviços de instalação e configuração de software, suporte à rede, bem como suporte técnico de microcomputadores, conforme as necessidades da Administração Municipal de Abelardo Luz – SC, além de outros serviços conforme descritos no Termo de Referência, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais in loco e 08 (oito) horas diária mediante email, remoto e telefone. | MÊS | 12 | 4.100,00 | 49.200,00 |
| Total Geral | | | | | 49.200,00 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 088/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2022

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Abelardo Luz - SC, na modalidade Pregão Presencial n. 052/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 088/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2022

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – **PREGÃO n. 052/2022**, do município de Abelardo Luz - SC, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para a realização dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 088/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2022

| |
|---------------|
| Razão Social: |
| CNPJ: |
| Endereço: |

Apresentamos nossa proposta financeira para Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, serviços de instalação e configuração de software, suporte à rede, bem como suporte técnico de microcomputadores, conforme as necessidades da Administração Municipal de Abelardo Luz – SC, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n. 052/2022**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

| Item | Material/Serviço | Unid | Qtd | Vlr unit | Vlr total |
|--------------------|---|------|-----|----------|-----------|
| 1 | 30892 - Contratação de Prestação de serviços (pessoa Jurídica) de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, serviços de instalação e configuração de software, suporte à rede, bem como suporte técnico de microcomputadores, conforme as necessidades da Administração Municipal de Abelardo Luz – SC, além de outros serviços conforme descritos no Termo de Referência, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais in loco e 08 (oito) horas diariamediante email, remoto e telefone. | MÊS | 12 | | |
| Valor Total | | | | | |

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, alimentação e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: Nos exercícios de 2022/2023.

DATA:

NOME E ASSINATURA



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 088/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2022

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-SC

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, SC, à Av. Pe. João Smedt, n.º 1.605, centro, com CNPJ/MF nº 83.009.886/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **NERCI SANTIN**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Abelardo Luz, SC, portador do CPF n.º 075.655.939-15, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado:

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua, nº, Bairro, na cidade de....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr., brasileiro,, residente e domiciliado na cidade de, portador do CPF nº, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no Capítulo III, Artigo 54 da Lei no 8.666/93, com suas alterações subsequentes, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2022, Processo Licitatório nº 088/2022**, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA.-

DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente instrumento contratual consiste na Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, serviços de instalação e configuração de software, suporte à rede, bem como suporte técnico de microcomputadores, conforme as necessidades da Administração Municipal de Abelardo Luz – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA.-

DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA TERCEIRA.-

DO PREÇO DOS SERVIÇOS:

3.1 – O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....), com valor unitário de R\$..... (.....) por mês de efetivo exercício.

CLÁUSULA QUARTA.-

DO PAGAMENTO:

4.1- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

4.2- O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

- 4.2.1- Não prestação dos serviços definidos na cláusula primeira;
- 4.2.2- Não respeitar o horário estabelecido para a prestação dos serviços contratados, ou não mantendo no local no mínimo um profissional habilitado durante todo o horário estabelecido.
- 4.2.3- Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA.-

DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Instrumento Contratual correrão a conta da

Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Administração para os exercícios de 2022/2023.

41 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.123 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

44 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.118 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

141 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

205 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 1.132 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA.-

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1- A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1- Prestar os serviços contratados, conforme definido na cláusula primeira;
- 6.1.2- Apresentar mensalmente relatório circunstanciado das atividades realizadas.
- 6.1.3- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, sendo também da contratada a responsabilidade civil, penal e administrativa em decorrência da atividade ora contratada;
- 6.1.4 – Responsabiliza-se pelo deslocamento, com veículo próprio, para desenvolvimento de atividades nos setores em que houver demanda de serviços.
- 6.1.5 – Promover a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA.-

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

7.2- Efetuar o pagamento mensal dos serviços prestados junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal, após a apresentação da nota fiscal e relatório discriminando a quantidade dos atendimentos,

CLÁUSULA OITAVA.-

DAS RESPONSABILIDADES:

8.1- São de exclusiva responsabilidade da Contratada:

8.1.1- as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, responsabilizando-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributos e demais emolumentos decorrentes da prestação dos serviços.

8.1.2- Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades por ventura cometidas na execução dos serviços contratados;

8.1.3- O presente contrato, por ser firmado dentro dos princípios do Direito Administrativo não gera qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e CONTRATADA ou com prepostos desta.

CLÁUSULA NONA.-

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

9.1- A Contratada terá ampla liberdade profissional, desde que respeitadas as normas das associações de classe, dos conselhos reguladores das profissões, mormente o código de ética, bem como as normas e regulamentos internos que automaticamente passarão a fazer parte deste contrato.

9.2- Este contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do Contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

9.3- Caso a contratada não execute total ou parcialmente os serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-lo diretamente ou através de terceiros, respondendo a contratada pelos custos, despesas e demais encargos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA.-

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

10.2- O Poder Executivo Municipal, mediante comunicação prévia, poderá suspender a execução dos serviços a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.-

DAS PENALIDADES:

11.1- A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei no 8.666/93.

11.1.3- Multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

11.2- Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

11.2.1- rescisão contratual;

11.2.2- suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.-

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.-

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1- A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.-

DA PUBLICAÇÃO:

14.1- Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.-

DA ALTERAÇÃO:

15.1- Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei no 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.-

DOS CASOS OMISSOS:

16.1 – As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento, serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.-

DO FORO:

17.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Será posteriormente, arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, conforme dispõe o Art. 60 da Lei no 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

Abelardo Luz (SC), de de 2022.

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
NERCI SANTIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
.....
Sócio-Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF :

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 088/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2022

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, serviços de instalação e configuração de software, suporte à rede, bem como suporte técnico de microcomputadores, conforme as necessidades da Administração Municipal de Abelardo Luz – SC, além de outros serviços:

- 1.1. Manutenção preventiva e corretiva de computadores;
- 1.2. Manutenção preventiva e corretiva de impressoras – laser, jato de tinta e matricial – de propriedade do Município;
- 1.3. Configuração e manutenção de rede cabeada e wireless;

CARGA HORÁRIA: 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS IN LOCO E 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS A DISTÂNCIA – POR TELEFONE, E-MAIL E ACESSO REMOTO.

Em caso de urgência, a Contratante comunicará imediatamente a empresa Contratada, por telefone e/ou e-mail, para que esta, no prazo máximo de 02 (duas) horas, esteja no local indicado pela Administração, a fim de prestar o serviço solicitado, sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato e na legislação de vigência.

Valor máximo: R\$ 4.100,00 (quatro mil de cem reais).

Constituem-se serviços complementares ao objeto conforme descritos nos itens supracitados do edital:

- a) Apoio técnico à distância;
- b) Serviços avulsos de treinamento;
- c) Apoio técnico presencial nas licitações do Município, quando for solicitado.

2 – ESPECIFICAÇÕES DAS FUNCIONALIDADES COMUNS A TODOS OS SERVIÇOS

2.1. Manutenção e preventiva de computadores e impressoras;

A contratação da empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de:

- Manutenção preventiva e corretiva de “Hardware”, manutenção da infraestrutura física e lógica de rede de computadores, acompanhados dos links de telecomunicações (voz, dados e Voip), apoio ao backup, suporte aos usuários no uso do ambiente Windows;
- Suíte de Aplicativos como MS OFFICE, Open Office, Libre Office ou similares;
- Instalação e manutenção de softwares livres, bem como acompanhamento e assessoramento, quando necessário, dos softwares contratados pelo Município de Abelardo Luz – SC;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

- Assistência técnica em monitores, computadores, redes, estabilizadores, nobreaks, notebooks, scanners, tendo experiência com softwares usados pelo município, exemplo Publica, Saúde Plus e entre outros, bem como tablet e demais equipamentos afins;

A Reposição de peça se dará por responsabilidade do Município.

3- JUSTIFICATIVA

Considerando a crescente demanda pela melhoria na qualidade dos serviços públicos, o Município de Abelardo Luz entende que a melhoria das atividades meio propiciando redução de custos.

Para fazer frente as transformações por que passa a administração pública, torna-se imprescindível que a área da gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir de redesenho de processos, do desenvolvimento de sistemas informatizados e de banco de dados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos.

Com a contratação de uma empresa prestadora de serviços de informática a gestão administrativa prevê maior eficiência do fluxo de trabalho e atendimento à população, garantindo assim a disponibilidade de acesso a novas tecnologias aos seus funcionários e demais.

Justifica-se, então, a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção em informática que permita um maior dinamismo no trabalho da gestão administrativa permitindo maior segurança das informações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N. 088/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2022

.....inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n.
..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

- a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- c) que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do edital convocatório;
- d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)